



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 902 - Pág 13 (s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.250/2016

#### *Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Áreas Públicas, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com Fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada e autorizado o Poder Executivo a permutar a seguinte área, de propriedade do município de Cidade Gaúcha:

1.1 Área Urbana, constituída pelo lote nº 6 (seis) da quadra nº 174, (cento e setenta e quatro), com área de 650,00 m<sup>2</sup>, situada neste município e Comarca, com divisas e confrontações no objeto da matrícula nº 29.603 do Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art.2º.** A áreas acima descrita, será permutada pelas seguintes áreas:

2.1 Área Urbana, constituída pelo lote nº 15 (quinze) da quadra nº 192, (cento e noventa e dois), com área de 600,00 m<sup>2</sup>, situada neste município e Comarca, com divisas e confrontações no objeto da matrícula nº 19.917 do Registro de Imóveis desta Comarca.

2.2 Área Urbana, constituída pelo Lote nº 16-R, (dezesseis "R") subdivisão do Lote nº 16 (dezesseis) da quadra nº 192, (cento e noventa e dois), com área de 300,00 m<sup>2</sup>, situada neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

NOROESTE – Com o lote 16A, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; NORDESTE – Com a Rua Duque de Caxias, em um extensão de 15,00 metros, Rumo SE 50º 43' NW; SUDESTE – Com a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39º 17' SW; SUDOESTE - Com parte do lote 15 em uma extensão de 15,00 metros, rumo SE 50º 43' NW; que será subdividido no objeto da matrícula nº 19.890 do Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo Único:** Os imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 139/2016 do Município, sendo que o imóvel descrito no item 1.1 foi avaliado em R\$ 255.000,00; o imóvel descrito no item 2.1 foi avaliado em R\$ 170.000,00; e o imóvel descrito no item 2.2 foi avaliado em R\$ 85.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Página 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



De acordo com a Lei Nº 1856/2009

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 902 - Pág 13 (s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 2016.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

Página 12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122